LEI Nº 155 DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Corbélia-PR, a doar imóvel urbano à caixa econômica federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a doar uma área de terras urbana com 456,00 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) consistente da parte destacada da quadra nº 8 (oito) das repartições públicas da planta de loteamento desta cidade de Corbélia, Estado do Paraná, de propriedade desta municipalidade, à Caixa Econômica Federal, para a construção de sua sede própria.

Art. 2º Fica baixado do registro patrimonial desta Prefeitura Municipal o fruto da doação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 09 de agosto de 1982

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1106/ta